



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO SUPLEMENTAR N° 054 DE 04 DE MAIO DE 2024. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR TOTAL DE 161.608,00(CENTO E SESENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITO REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013.2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013.2024

CONTRATOS

- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 042-2024 - INEXIGIBILIDADE CR FMS N° 016-2024 - SERVIPRATIC LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 043-2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013-2024 - 11.426.080 LEONARDO RODRIGUES NERES

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO AO CONTRATO N° 077-2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 013-2022 - PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 07 DE 05 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS MUDANÇAS DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS , REFERENTE AO ANO DE 2021 DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Decreto Nº 054/2024

04/06/2024

Abre Crédito Suplementar no valor total de 161.608,00(Cento e Sessenta e Um Mil Seiscentos e Oito Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CANDIBA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 398.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1072	Construção, reforma, ampliação e/ou equipamentos da Atenção Primária		
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
		Total da Unidade R\$	10.000,00
02.04.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
2070	Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.9.0.32.00.00	Material de Distribuição gratuita	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	51.608,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	51.608,00
		Total da Unidade R\$	51.608,00
02.05.00 SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM			
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo.	17200000 Transferências da União Referentes	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
		Valor Total Suplementado R\$	161.608,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito

R\$ 161.608,00

Dotações Anuladas

02.04.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2075	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID-19		
3.1.9.0.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	20.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	21.072,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros SERV de TERC - Pessoa Física	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.536,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15001002 Rec. Imp. Transf. Imp. - Saúde - 15%	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	61.608,00
		Total da Unidade R\$	61.608,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

Praça Kennedy, No. 01
Centro
CANDIBA - BA
CNPJ: 13.982.608/0001-00

Dotações Anuladas

02.05.00		SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	
2197	Manutenção e conservação de Estradas e Pontes		
3.3.9.0.39.00.00	Outros SERV TERC - Pessoa Jurídica	15000000 REC. não Vinc. de Imp.	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
		Total da Unidade R\$	100.000,00
		Valor Total Anulado R\$	161.608,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

CANDIBA, 04 de junho de 2024

REGINALDO MARTINS PRADO
Prefeito
151.480.255-49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA - BA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024****Ratificação do Ato**

O Prefeito Municipal de Candiba - Bahia, no uso de suas atribuições legais, ratifica os atos administrativos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2024, referente à contratação de Show Artístico (Léo do Forró) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 14 de junho de 2024, neste município de Candiba/BA, em favor da empresa 11.426.080 LEONARDO RODRIGUES NERES, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.426.080/0001-68, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 475, Sala 01, Bairro Alto Caiçara, CEP: 46.430-000, Candiba – BA, de acordo com o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Candiba/BA, 06 de junho de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2024, para contratação de Show Artístico (Léo do Forró) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 14 de junho de 2024, neste município de Candiba/BA, em favor da empresa 11.426.080 LEONARDO RODRIGUES NERES, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.426.080/0001-68, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 475, Sala 01, Bairro Alto Caiçara, CEP: 46.430-000, Candiba – BA, pelo valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de **Adjudicação e Homologação** para a inexigibilidade, no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023 de 28 de março de 2023.

Candiba-BA, 06 de junho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO
PREFEITO DE CANDIBA/BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024 – CR.FMS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA E A EMPRESA, SERVIPRATIC LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CANDIBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade de Candiba - Bahia, CEP: 46.380-000, representado pelo prefeito, **Reginaldo Martins Prado**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.094.039-79 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 151.480.255-49 e o **FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDIBA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 11.634.059/0001-58, com sede à Praça Kennedy, S/N, Centro, Candiba-BA, CEP: 46.380-000, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino – Juvenal Fernandes Sobrinho, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade nº 4.074.611 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 414.133.185-68, nomeado através do Decreto nº 170 de 20/11/2023, residente e domiciliado na Travessa Castro Alves, nº 08, Centro, Candiba - Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SERVIPRATIC LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 08.160.104/0001-75, situada na Rua Sátiro Dias, nº 339, Bairro Centro, Guanambi/BA, CEP 46.430-000, representada pelo Sr. Solon Teixeira Filho, Portador do CPF nº 777.720.085-20, Carteira de Identidade nº 0747151350, SSP/BA, inscrito no CRBM – 2ª Região sob o nº 1602, denominada doravante **CONTRATADA**, fundamentados pela Lei Federal nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO** nos termos do **CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**, têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Credenciamento de profissionais da área de Saúde para a prestação de serviços Médicos Ambulatoriais, Laboratoriais, Hospitalares e Cirúrgicos de atuação na Rede Própria e Complementar de Atenção à Saúde, relativos a consultas e/ou procedimentos/exames laboratoriais, deste Município de Candiba, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000

ATIVIDADE: 2.068 - Gestão das Ações de equipes de Saúde da Família – ESF

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

ATIVIDADE: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16320000

ATIVIDADE: 2.075 - Ações de Enfrentamento de Emergência de saúde Pública – Pandemia

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16020000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

ATIVIDADE: 2.260 - Gestão de outros Programas do Fundo a Fundo – Especializada

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000

ATIVIDADE: 2.289 - Gestão de Outros Programas do fundo a fundo – Primária

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 16000000, 16210000, 17063110

ATIVIDADE: 2.301 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros SERV TERC – Pessoa Jurídica

FONTE: 15001002, 16000000, 16210000, 17000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço a ser pago a **CONTRATADA** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde, constante do **Anexo I e II** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º - O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é de R\$ 104.120,00 (cento e quatro mil, cento e vinte reais), tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos do anexo I do edital do credenciamento nº 002/2023 e da Proposta de Preço oferecida, cujo **valor total**, até 06 de junho de 2025, de R\$ 1.249.440,00 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais).

ITEM	EXAMES LABORATORIAIS	UNIDADE	QTD. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
99	105 Ige Especifico - Chocolate	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
100	116 Ige Especifico - Barata	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
101	11a Ige Especifico - Abelha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
102	144 Anticorpos Anti-Ena	UNIDADE	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00
103	170 Ige Especifico - Formiga	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
104	171 Ige Especifico - Pernilongo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
105	1h1 Indice De Homa - Ir	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
106	232 Ige Especifico - Ovo Albumina	UNIDADE	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
107	233 Ige Especifico - Ovomucóide	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
108	286 Ige Especifico - Ibuprofen	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
109	287 Ige Especifico - Feijão Vermelho	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
110	5-Hiaa - Acido 5 - Hidroxi - Indol Acetico	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
111	A10 Colescistectomia	UNIDADE	2	R\$ 130,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
112	A1t Alfa 1 Antitripsina Soro	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
113	Aac Anticorpos Anti-Centromero	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
114	Aae Endomio - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
115	Aah Anticorpos Anti - Histona	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
116	Aai Anticorpo Anti-Ilhotas	UNIDADE	1	R\$ 97,00	R\$ 97,00	R\$ 1.164,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

117	Aap Plaquetas - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	1	R\$ 279,00	R\$ 279,00	R\$ 3.348,00
118	Aas Anti - Sm	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
119	Aat Anticorpos Anti Tireoglobulina	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
120	Aca Cardioplipina - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
121	Acg Cardioplipina - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
122	Ach Acido Hipurico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
123	Acl Acido Latico	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
124	Acm Cardioplipina - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
125	Aco Acetilcolinesterase Eritrocitaria	UNIDADE	2	R\$ 44,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
126	Acs Acido Citrico (Citrato) Soro	UNIDADE	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
127	Act Acth	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
128	Acu Acido Citrico - Citrato (Urina)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
129	Acv Acido Valproico	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
130	Ade Adenovirus - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
131	Ade Adenovirus - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 156,00	R\$ 780,00	R\$ 9.360,00
132	Adg 3 Alfa Androstanediol Glucuronide	UNIDADE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
133	Adh Aldosterona Urinaria	UNIDADE	5	R\$ 67,00	R\$ 335,00	R\$ 4.020,00
134	Aea Endomio - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
135	Afp Alfa Fetoproteina	UNIDADE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
136	Aga Anticorpos Anti - Células Parietais	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
137	Agc Anatomopatológico Peça Cirurgica Grande E Complexa - Peca Cirurgica	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
138	Agj Anatomo Patologico Com Coloracao Especial	UNIDADE	2	R\$ 135,00	R\$ 270,00	R\$ 3.240,00
139	Agl Alfa 1 Glicoproteina Acida	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
140	Agv Acidos Graxos Livres	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
141	Ahn 17 - Alfa Hidroxi - Progesterona Neonatal	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
142	Ahp 17 - Alfa Hidroxi - Progesterona	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
143	Aht Acido Homogentisico - Pesquisa	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
144	Ahv Acido Homovanílico	UNIDADE	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
145	Aif Alfa 1 Antitripsina Fecal	UNIDADE	5	R\$ 103,00	R\$ 515,00	R\$ 6.180,00
146	Ain Anticorpos Anti - Insulina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
147	Ajo Anticorpos Anti - Jo 1	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
148	Alb Albumina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
149	Ald Aldolase	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
150	Ale Aldosterona	UNIDADE	2	R\$ 37,00	R\$ 74,00	R\$ 888,00
151	Alo Acidos Graxos Cadeia Muito Longa	UNIDADE	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
152	Alr Alumínio Urinário	UNIDADE	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
153	Alu Alumínio	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
154	Amd Acido Mandelico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
155	Amh Acido Metil Hipurico	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
156	Ami Amilase	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

157	Aml Musculo Liso - Anticorpos	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
158	AMU AMILASE URINÁRIA - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
159	Anc Anatomo Patologico De Peça Cirurgica Complexa Pequena	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
160	And Androstenediona	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
161	Anf Anfetamina Teste Triagem	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
162	Ann Anticito plasma De Neutrófilos	UNIDADE	5	R\$ 73,00	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
163	Anp Anatomo Patologico Simples	UNIDADE	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
164	Aos Ácido Oxálico - Oxalato - Soro	UNIDADE	5	R\$ 162,00	R\$ 810,00	R\$ 9.720,00
165	Aox Ácido Oxálico - Oxalato - Urina	UNIDADE	2	R\$ 78,00	R\$ 156,00	R\$ 1.872,00
166	Ápa Apolipoproteína A1	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
167	Ápb Apolipoproteína B	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
168	Are Acido Urico Urinario - Urina Recente	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
169	Asc Asca - Anti-Saccharomyces Iga E Igg	UNIDADE	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00	R\$ 15.900,00
170	Atr Antitrombina Iii	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
171	Att Mitocôndria-Anticorpos	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
172	Auu Ácido Úrico Urinário - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
173	B01 Vitamina B1 (Tiamina)	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
174	B06 Vitamina B6	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
175	B12 Vitamina B12	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
176	B2g Beta 2 Glicoproteína I Igg E Igm	UNIDADE	2	R\$ 231,00	R\$ 462,00	R\$ 5.544,00
177	B51 Hla-B51, Pesquisa Do Alelo [Hlab51]	UNIDADE	5	R\$ 663,00	R\$ 3.315,00	R\$ 39.780,00
178	Baa Baar Na Urina	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
179	Bac Bacterioscopia	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
180	BE2 BAERMANN 2º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
181	BE3 BAERMANN 3a. amostra	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
182	BE4 BAERMANN 4º AMOSTRA	UNIDADE	2	R\$ 17,00	R\$ 34,00	R\$ 408,00
183	Bec Beta Caroteno	UNIDADE	1	R\$ 76,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
184	Ber Baermann	UNIDADE	5	R\$ 17,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
185	Bet Beta Hcg Quantitativo	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
186	Bla Blastomicose - Anticorpos	UNIDADE	2	R\$ 154,00	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
187	Bmg Beta-2- Microglobulina	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
188	Bnp Peptideo Natriuretico - Bnp	UNIDADE	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
189	Bpg Bordetella Pertussis - Anticorpos Igg	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
190	Bpm Bordetella Pertussis - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
191	Brg Brucelose Igg	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
192	Brm Brucelose Igm	UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
193	Bru Brucelose (Soro Aglutinação)	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
194	Bse Biotinidase	UNIDADE	2	R\$ 306,00	R\$ 612,00	R\$ 7.344,00
195	C01 Cortisol 8 Hs	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
196	C05 Ca-50	UNIDADE	2	R\$ 136,00	R\$ 272,00	R\$ 3.264,00
197	C19 Ca 19-9	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
198	C24 CREATININA URINÁRIA - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

199	C50 Complemento Total Ch50	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
200	C72 Ca 72-4	UNIDADE	2	R\$ 49,00	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
201	Ca3 Ca 15-3	UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
202	Ca5 Ca 125	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
203	CacCarboidratos- Cromatografia	UNIDADE	5	R\$ 159,00	R\$ 795,00	R\$ 9.540,00
204	Cad Cadmio Urinário	UNIDADE	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
205	Cai Cálcio Ionizado	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
206	Cal Cálcio	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
207	CarCariotipo Com Banda G	UNIDADE	5	R\$ 709,00	R\$ 3.545,00	R\$ 42.540,00
208	CasIge Especifico - Castanha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
209	Cat Catecolaminas Livres Urinarias	UNIDADE	2	R\$ 108,00	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
210	Cau Cálcio Na Urina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
211	CavCitomegalovirus Avidex - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 108,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
212	CbaClobazan	UNIDADE	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
213	CbhCarboxi Hemoglobina	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
214	Cbk Cultura Bk - Baar	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
215	Cbr Cobre Urinario	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
216	CBU COBRE URINARIO - 24h	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
217	ChzCarbamazepina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
218	Cc1 Complemento C1q	UNIDADE	2	R\$ 102,00	R\$ 204,00	R\$ 2.448,00
219	Cc2 Complemento C2	UNIDADE	2	R\$ 184,00	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
220	Cc3 Complemento C3	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
221	Cc4 Complemento C4	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
222	Cc5 Complemento C5	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
223	CcmCoxsackie Virus B (1-6) - Igm	UNIDADE	1	R\$ 192,00	R\$ 192,00	R\$ 2.304,00
224	CcpPeptideoCíclicoCitrulinado	UNIDADE	1	R\$ 82,00	R\$ 82,00	R\$ 984,00
225	CcrClearance De Creatinina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
226	Cct Calcitonina	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
227	Cd3 Cd3	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
228	Cd4 Cd4	UNIDADE	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00	R\$ 3.900,00
229	Cd8 Cd8	UNIDADE	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
230	Cd9 Cd19	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
231	CDA CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A E B	UNIDADE	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
232	CdiCoombs Direto	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
233	Cds Cadmio Sangue	UNIDADE	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00	R\$ 1.344,00
234	Cea Antígeno Carcinoembrionário	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
235	Ceo Contagem Absoluta De Eosinofilos	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
236	CerCeruloplasmina	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
237	Ces Citologia Do Escarro	UNIDADE	5	R\$ 202,00	R\$ 1.010,00	R\$ 12.120,00
238	CfuMicológico - Cultura	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
239	Cg2 Curva Glicêmica Basal,120	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
240	Cg3 Curva Glicêmica Basal,60,120	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

241	Cg7 Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120 180	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
242	Cgb Curva Glicêmica Basal 30 60 90 120	UNIDADE	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
243	Cgo Curva Glicêmica Basal 60,120,180,240	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
244	Chg Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
245	Chu Chumbo Sanguê	UNIDADE	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
246	Cic Ciclosporina	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
247	CinCoombs Indireto	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
248	Cis Cisticercose - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
249	Citologia De Punção De Liquidos	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
250	Ckp Cadeira Leve Kappa	UNIDADE	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
251	ClaChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Iga	UNIDADE	2	R\$ 62,00	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
252	Clb Citologia Liquido Biologico	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
253	ClgChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igg	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
254	ClmChlamydiaTrachomatis - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
255	Clo Cloro	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
256	ClzClonazepan	UNIDADE	1	R\$ 133,00	R\$ 133,00	R\$ 1.596,00
257	Cmb Creatinofosfoquinase Mb - Ckmb	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
258	Cna Citologia Nasal	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
259	Cnk Natural Killer - CelulasNk	UNIDADE	1	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
260	Cnt Citologia De Puncao Da Tireoide	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
261	Co2 Cortisol 16 Hs	UNIDADE	1	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 588,00
262	Cob Cobre (Soro)	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
263	Coc Cocaína - Benzoilecgonina	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
264	CopCoprocultura	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
265	Cor Cloro Urinário	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
266	Cou Cortisol Urinario	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
267	Cox Coxsackie Virus B (1-6) - Igg	UNIDADE	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
268	CpcCalprotectina	UNIDADE	2	R\$ 157,00	R\$ 314,00	R\$ 3.768,00
269	CpfCoprologico Funcional	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
270	Cpk Creatinofosfoquinase - Cpk Total	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
271	CpoCoproporfirina - Urina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
272	CraCromogranina A	UNIDADE	2	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
273	Cro Cromo Sérico	UNIDADE	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00	R\$ 984,00
274	CrpCryptosporidium - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
275	Cru Creatinina Urinária	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
276	Cse Colinesterase	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
277	Cta Citologia De Liquido Mamario	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
278	Ctc Catecolaminas Plasmaticas	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
279	CthAnti-Citosol Hepático Tipo 1	UNIDADE	5	R\$ 558,00	R\$ 2.790,00	R\$ 33.480,00
280	Ctr Ácido Citrico (Citrato) Urina 24	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
281	Cua Calculo Urinario	UNIDADE	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

282	Cul Cultura Em Geral (Com Antibiograma)	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
283	Cur Cistina - Pesquisa - Urina	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
284	Cxg Caxumba - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
285	Cxm Caxumba - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
286	D25 Vitamina D - 25 Hidroxi	UNIDADE	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
287	DeoDeoxipiridinolina	UNIDADE	1	R\$ 217,00	R\$ 217,00	R\$ 2.604,00
288	Dgf Gordura Fecal - Dosagem	UNIDADE	2	R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
289	DheDehidroepiandrosterona	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
290	DhtDihidrotosterona-Dht	UNIDADE	2	R\$ 57,00	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
291	Did D-Dímero	UNIDADE	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
292	Dig Digoxina	UNIDADE	2	R\$ 33,00	R\$ 66,00	R\$ 792,00
293	Din Insulina Basal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
294	Dip Diazepam	UNIDADE	2	R\$ 375,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
295	Dis Dismorfismo Eritrocitario	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
296	DnaAnti - Dna Nativo (Dupla Hélice)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
297	Dose Anti-Dnase B	UNIDADE	5	R\$ 102,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
298	DPH DETERMINAÇÃO DO Ph (FEZES)	UNIDADE	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
299	Dq2 Hla Dq2 E Dq8	UNIDADE	5	R\$ 1.252,00	R\$ 6.260,00	R\$ 75.120,00
300	Duo Paternidade Duo	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
301	Dxy D-Xylose - Teste	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
302	E01 Ige Especifico - Pelo De Gato	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
303	E03 Ige Especifico - Caspa De Cavalo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
304	E05 Ige Especifico - Pelo De Cão	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
305	E11 Estrona (E1)	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
306	E2I Estradiol (E2)	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
307	E3I Estriol (E3)	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
308	E72 IgeMultiplo - Penas De Aves	UNIDADE	1	R\$ 51,00	R\$ 51,00	R\$ 612,00
309	Eca Enzima Conversora Da Angiotensina	UNIDADE	5	R\$ 239,00	R\$ 1.195,00	R\$ 14.340,00
310	EdmEndomisio - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
311	Efd C294-Ige Especifico - Dipirona	UNIDADE	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
312	Ehb Eletroforese De Hemoglobina	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
313	Elp Eletroforese De Lipoproteinas	UNIDADE	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00	R\$ 864,00
314	Elu Eletroforese De Proteinas - Urina 24h	UNIDADE	2	R\$ 222,00	R\$ 444,00	R\$ 5.328,00
315	Epg Epstein Baar Virus - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
316	Epl Eletroforese De Proteinas No Liquor	UNIDADE	5	R\$ 104,00	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
317	Epm Epstein Baar Virus - Anticorpos Igm	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
318	Epr Eletroforese De Proteinas	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
319	EriEritograma	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
320	EriErichiaVeterinario	UNIDADE	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00	R\$ 7.440,00
321	Erp Eritropoietina	UNIDADE	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
322	Es1 Espermograma	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

323	EspEpermograma Com Morfologia De Kruger	UNIDADE	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
324	Eta Etanol	UNIDADE	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
325	Eur Etanol Urinário	UNIDADE	5	R\$ 29,00	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
326	Ex1 IgeMultiplo - Epit Animais	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
327	Exame Anticorpo Anti-Musculo Estriado	UNIDADE	1	R\$ 84,00	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
328	F01 Ige Especifico - Clara De Ovo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
329	F02 Ige Especifico - Leite	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
330	F04 Ige Especifico - Trigo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
331	F13 Ige Especifico - Amendoim	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
332	F14 Ige Especifico - Soja	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
333	F15 Ige Especifico - Feijao Branco	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
334	F21 Ige Especifico - Maracuja	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
335	F23 Ige Especifico - Caranguejo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
336	F24 Ige Especifico - Camarao	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
337	F25 Ige Especifico - Tomate	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
338	F26 Ige Especifico - Carne De Porco	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
339	F27 Ige Especifico - Carne Vaca	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
340	F29 Ige Especifico - Leite Cabra	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
341	F35 Ige Especifico - Batata	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
342	F49 Ige Especifico - Maçã	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
343	F74 IgeMultiplo - Peixe (Bacalhau, Cavala, Arenque E Sollha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
344	F75 Ige Especifico - Gema De Ovo	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
345	F76 Ige Especifico - Alfa Lactoalbumina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
346	F77 Ige Especifico - Beta Lactoglobulina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
347	F78 Ige Especifico - Caseina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
348	F79 Ige Especifico - Gluten	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
349	F81 Ige Especifico - Queijo	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
350	F83 Ige Especifico - Carne De Galinha	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
351	F92 Ige Especifico - Banana	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
352	F93 Ige Especifico - Cacau	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
353	Fac Fosfatase Acida Total	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
354	Fal Fosfatase Alcalina	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
355	Fan Fan - Anticorpos Anti-Nucleares	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
356	Fap Fosfatase Acida Prostatica	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
357	Faz Falcização Das Hemácias	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
358	Fbb Fenobarbital	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
359	Fdu Fator Du	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
360	Fer Ferro Sérico	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
361	Feu Fenol Urinário	UNIDADE	2	R\$ 29,00	R\$ 58,00	R\$ 696,00
362	Ffe Capacidade De Ligação De Ferro	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
363	Ffr Ferritina	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

364	Fib Fibrinogênio	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
365	Fin Anticorpo Fator Intrinseco	UNIDADE	1	R\$ 166,00	R\$ 166,00	R\$ 1.992,00
366	FliFosfolípidios	UNIDADE	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
367	Flu Fluoreto	UNIDADE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
368	FntFenitoina	UNIDADE	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
369	Fol Ácido Fólico	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
370	Foo Fosfatase Alcalina - Fração Óssea	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
371	Fos Fósforo No Soro	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
372	Fou Fósforo Na Urina	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
373	FrtFrutosamina	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
374	FshFsh - HormonioFoliculo Estimulante	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
375	FtaFta-Abs (Igg)	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
376	Fti Treponema Igg E Igm - Imufluorescência	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
377	FtlFta-Abs (Liquor)	UNIDADE	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00	R\$ 648,00
378	FtmFta-Abs (Igm)	UNIDADE	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
379	Fvl Fator V Leiden	UNIDADE	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
380	Fx1 IgeMultiplo - Sementes	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
381	Fx2 IgeMultiplo - Frutos Do Mar	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
382	Fx3 IgeMultiplo - Cereais	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
383	Fx5 IgeMultiplo - (Clara Ovo, Leite, Bacalhau, Trigo, Amendoim, Soja)	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
384	FXD IGE - MULTÍPLO CARNE DE PORCO, VACA, GALINHA, PERU E GEMA DE OVO	UNIDADE	1	R\$ 157,00	R\$ 157,00	R\$ 1.884,00
385	G6n Glicose 6-P-Desidrogenase (Neonatal)	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
386	G6p Glicose 6 Fosfato Desidrogenase	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
387	Gaa Gliadina - Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
388	Gad Anticorpos Anti-Gad	UNIDADE	2	R\$ 169,00	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
389	Gag Gliadina - Anticorpos Igg	UNIDADE	5	R\$ 27,00	R\$ 135,00	R\$ 1.620,00
390	Gal Galactose Total (Triagem Neo- Natal)	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
391	Gam Gliadina - Anticorpos Igm	UNIDADE	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
392	Gap Galactose 1 Fosfato Uridil Transferase	UNIDADE	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00	R\$ 11.640,00
393	Gat Gastrina	UNIDADE	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
394	GbpGabapentina	UNIDADE	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
395	Ggt Gama Glutamil Transferase	UNIDADE	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
396	Ghs Globulina Ligadora De Hormonios Sexuais	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
397	Glc Glucagon - Dosagem	UNIDADE	1	R\$ 141,00	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
398	Gmp Protrombina - Detecção Da Mutação No Gene G20210a	UNIDADE	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
399	Gp1 Glicose 2 Horas Após Dextrosol	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
400	Gpgglicose 1 Hora Após Dextrosol	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
401	Gra Gram, Bacterioscopia Seg.	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
402	Gtt Glicose - Teste Tolerancia	UNIDADE	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
403	Gx2 IgeMultiplo - Polens De Gramineas	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

404	GxilgeMúltiplo - Gramineas - Gx1	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
405	Han Hemograma Animal	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
406	HapHaptoglobina	UNIDADE	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
407	Hbg Hemoglobina Glicada Aic	UNIDADE	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
408	Hce 17-Oh-Corticosteróides	UNIDADE	2	R\$ 655,00	R\$ 1.310,00	R\$ 15.720,00
409	Hcp Hepatite C - Pcr Qualitativo	UNIDADE	5	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00	R\$ 22.500,00
410	Hct Hemocromatose-Pcr	UNIDADE	5	R\$ 324,00	R\$ 1.620,00	R\$ 19.440,00
411	Hdv Hepatite D - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
412	HE2 HEMOCULTURA 2ª AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
413	HE3 HEMOCULTURA 3ª AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
414	Hec Hemocultura	UNIDADE	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00
415	Hg1 Hormonio Do Crescimento Após Exercício	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
416	Hgb Hemoglobina	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
417	HghHormonio Do Crescimento (Hgh)	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
418	Hla Antígeno Hla B27 Pcr	UNIDADE	5	R\$ 166,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
419	Hoc Homocisteina	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
420	Hom Mycoplasma - Cultura	UNIDADE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00	R\$ 912,00
421	HpaHelicobacterPylori Anticorpos Iga	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
422	HpgHelicobacterPyloriIgg	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
423	HpmHelicobacterPyloriIgm	UNIDADE	5	R\$ 48,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
424	Hpv Captura Híbrida Para Hpv	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
425	Hse Histoplasmose - Sorologia	UNIDADE	5	R\$ 223,00	R\$ 1.115,00	R\$ 13.380,00
426	HtgTireoglobulina	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
427	Hx2 IgeMúltiplo - Poeira	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
428	Ian Ige Específico - Ananas	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
429	IbtIge Específico - BlomiaTropicalis	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
430	Ic6 Ige Específico - Amoxicilina	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
431	Id1 Ige Específico - DermatophagoidesPteronissynus	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
432	Id2 Ige Específico - DermatophagoidesFarinea	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
433	Id3 Ige Específico - DermatophagoidesMicroceras	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
434	IdclIge Específico - Diclofenaco (Voltaren)	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
435	Ieplmunohistoquímica	UNIDADE	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 4.500,00
436	Ig3 Igfbp-3 Proteína Ligadora-3 Do Igf-1	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
437	Iga Imunoglobulinas - Iga	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
438	Igd Imunoglobulinas - Igd	UNIDADE	5	R\$ 59,00	R\$ 295,00	R\$ 3.540,00
439	Igelge - Imunoglobulina E	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
440	Igflgf-I - Somatomedina C	UNIDADE	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00	R\$ 576,00
441	Igg Imunoglobulinas - Igg	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

442	Igm Imunoglobulinas - Igm	UNIDADE	5	R\$ 22,00	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
443	Igs Iga Secretora	UNIDADE	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 396,00
444	IhbÍndice De Homa - Beta	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
445	Ila Ige Especifico - Lactose	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
446	Imelmuoeletoforese De ProteinasSericas	UNIDADE	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00	R\$ 12.600,00
447	Imr Tripsina Imunoreativa - Soro	UNIDADE	1	R\$ 19,00	R\$ 19,00	R\$ 228,00
448	In8 Curva Insulina - Basal,60,90,120	UNIDADE	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
449	Inalge - Phadiatop Inalantes	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
450	InbInibina B	UNIDADE	1	R\$ 364,00	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
451	Ins Curva Insulina - Basal,30,60,90,120	UNIDADE	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
452	Irt Tripsina Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 142,00	R\$ 142,00	R\$ 1.704,00
453	Ish Schistosoma - Sorologia	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
454	IstÍndice De Saturação Da Transferrina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
455	JAK DETECÇÃO DA MUTAÇÃO V617F No Gene JAK-2	UNIDADE	1	R\$ 636,00	R\$ 636,00	R\$ 7.632,00
456	Lac Anticoagulante Lúpico	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
457	LamLamotrigina	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
458	LdhDehidrogenaseLatica- Ldh	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
459	LEC LEISHIMANIOSE Igg - CANINA Veterinário	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
460	Leg Leptospirose - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 111,00	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
461	Lem Leptospirose - Anticorpos Igm	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
462	Leu Leucograma	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
463	LhhHormonio Luteinizante (Lh)	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
464	LitLitio	UNIDADE	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
465	Lkm Lkm-1 - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
466	LpaLipoproteina A	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
467	Lse Lipase	UNIDADE	5	R\$ 13,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
468	Ltt Lactose - Teste Tolerancia	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 360,00
469	LymLyme - Anticorpos Igg E Igm	UNIDADE	5	R\$ 171,00	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
470	M24 Microalbuminuria - 24hs	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
471	Mag Magnésio No Soro	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
472	Mba Mycobacterium Tuberculosis Iga	UNIDADE	1	R\$ 285,00	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
473	Mbt Mycobacterium TuberculosisIgg	UNIDADE	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00	R\$ 2.232,00
474	Mcy Microdeleções No Cromossomo Y	UNIDADE	1	R\$ 505,00	R\$ 505,00	R\$ 6.060,00
475	MF1 MICROFLORA 1º JATO	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
476	Mhc Cultura - Mycoplasma	UNIDADE	5	R\$ 38,00	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00
477	Mia Microalbuminuria - Urina Recente	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
478	MidMicologico - Direto	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
479	Mio Mioglobina	UNIDADE	1	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
480	Mon Mononucleose - Reação	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
481	MtmMetanefrinas Totais E Frações (Urina 24hs)	UNIDADE	1	R\$ 106,00	R\$ 106,00	R\$ 1.272,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

482	MtpMetanefrinasPlasmaticas	UNIDADE	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
483	MucMucoproteina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
484	Mul HormonioAnti - Mulleriano	UNIDADE	1	R\$ 540,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
485	Mut Mutação Da Metilenotetrahidrofolato Redutase	UNIDADE	2	R\$ 237,00	R\$ 474,00	R\$ 5.688,00
486	Mx1 IgeMultipto - Para Mx1- Fungo, Bolor, Mofo	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
487	MX2 IGE MULTIPL0 - FUNGOS E LEVEDURAS	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
488	Ngc Neisseria Gonorrhoeae - Cultura	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
489	Ngp Neisseria Gonorrhoeae - Detecção Por Pcr	UNIDADE	1	R\$ 147,00	R\$ 147,00	R\$ 1.764,00
490	Ns1 Dengue - Ns1	UNIDADE	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 840,00
491	Nt5 Anticorpos AntiNucleossomo	UNIDADE	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
492	OhpHidroxirolina Urinária	UNIDADE	5	R\$ 147,00	R\$ 735,00	R\$ 8.820,00
493	Oro Cultura De Orofaringe	UNIDADE	2	R\$ 40,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
494	OstOsteocalcina	UNIDADE	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 780,00
495	Ovo Ige Especifico - Ovo F245	UNIDADE	1	R\$ 56,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
496	OxcOxcarbazepina	UNIDADE	1	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 996,00
497	P02 SANGUE OCULTO - 2º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
498	P03 SANGUE OCULTO - 3º AMOSTRA	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
499	P24 Proteinuria 24 Horas	UNIDADE	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00	R\$ 192,00
500	PabPrealbumina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
501	Pag Pesquisa De Ameba E Giardia	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
502	Pan Papanicolau	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
503	PbjProteina De Bence Jones - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
504	PbnProbnp - N-Terminal	UNIDADE	1	R\$ 256,00	R\$ 256,00	R\$ 3.072,00
505	PBU PROTEINAS DE BENICE JONES - URINA 24h	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
506	Pcf Proteina C Funcional	UNIDADE	1	R\$ 73,00	R\$ 73,00	R\$ 876,00
507	Pcl Proteina C Reativa - LiquidosBiologicos	UNIDADE	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00	R\$ 684,00
508	Pcu Proteina C Ultra-Sensivel	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
509	Pec Peptideo C	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
510	Peg Pesquisa De Gordura Fecal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
511	Pel Pesquisa De Leucocitos (Fezes)	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
512	Pes Pesquisa De Sangue Oculto	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
513	Pff Fungos - Pesquisa Nas Fezes	UNIDADE	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
514	PG2 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 2ª AMOSTRA	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
515	PG3 PESQUISA DE AMEBA E GIARDIA - 3ª AMOSTRA	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
516	PgaGardinerella - Pesquisa	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
517	Pka Fenilalanina Plasmática	UNIDADE	2	R\$ 16,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
518	Pnu Pneumococos - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 277,00	R\$ 277,00	R\$ 3.324,00
519	Pot Potássio Sérico	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

520	Pou Potássio Na Urina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
521	PpdPpd - Intradermorreação	UNIDADE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
522	Prg Progesterona	UNIDADE	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00	R\$ 288,00
523	Prl Prolactina	UNIDADE	1	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 156,00
524	Prm Macro Prolactina (Big)	UNIDADE	1	R\$ 36,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
525	PruProteinuria - Amostra Isolada	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
526	Prv Pesquisa De Rotavirus	UNIDADE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
527	PsfProteina S Funcional	UNIDADE	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00	R\$ 2.388,00
528	PslAntígenoProstatico Especifico Livre	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
529	Psr Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
530	Pt3 Paternidade Trio	UNIDADE	1	R\$ 460,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
531	Ptc Relação Proteina/Creatinina Urinaria	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00
532	Ptf Proteínas Totais E Frações	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
533	PthParatormonioPth	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
534	PtlAntígenoProstatico Livre/Total	UNIDADE	5	R\$ 16,00	R\$ 80,00	R\$ 960,00
535	Pto Proteínas Totais	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
536	PtrTrichomonas - Pesquisa	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
537	PvgParvovirus B19- Igg	UNIDADE	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
538	PvmParvovirus B19- Igm	UNIDADE	1	R\$ 93,00	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
539	Rco Retração Do Coágulo	UNIDADE	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00	R\$ 120,00
540	Rea Renina - Atividade	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
541	Ren Renina	UNIDADE	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00	R\$ 456,00
542	Res Reserva Alcalina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
543	Ret Reticulócitos - Contagem	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
544	RnpAnti- Rnp	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
545	Rt3 T3 Retenção (Captação)	UNIDADE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 240,00
546	RunRubeola Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 41,00	R\$ 41,00	R\$ 492,00
547	Rwi Reação De Widal	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
548	SasAspergillus - Anticorpos	UNIDADE	5	R\$ 243,00	R\$ 1.215,00	R\$ 14.580,00
549	Sbv Cultura Seletiva Para Streptococcus Grupo B	UNIDADE	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
550	Scg Subclasses - Igg	UNIDADE	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00	R\$ 2.820,00
551	Scl Anticorpos Anti-Scl 70	UNIDADE	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00	R\$ 672,00
552	SdhDehidroepiandrosterona, Sulfato	UNIDADE	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	R\$ 528,00
553	Sel Selenio	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 384,00
554	Ser Serotonina	UNIDADE	1	R\$ 136,00	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
555	Sex Sexagem Fetal (Amostra Materna)	UNIDADE	1	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
556	Sod Sódio Sérico	UNIDADE	1	R\$ 23,00	R\$ 23,00	R\$ 276,00
557	Sou Sodio Urinário 24hs	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
558	SsaAnti - Ss-A (Ro)	UNIDADE	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00
559	Ssb Anti - Ss-B (La)	UNIDADE	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00	R\$ 1.920,00
560	Sua SodioUrinario	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

561	T3r T3 Reverso	UNIDADE	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00
562	T3t T3 - Triiodotironina	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
563	T4t T4 -Tiroxina	UNIDADE	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
564	Tap Tempo De Protrombina	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
565	Tct Troponina I	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
566	Tgl Toxoplasmose IggLiquor	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
567	TgtTransglutaminase Tecidual Iga	UNIDADE	1	R\$ 68,00	R\$ 68,00	R\$ 816,00
568	Tim Toxoplasmose Igm - Imunofluorescência	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
569	Tmm Mycobacterium TuberculosisIgm	UNIDADE	1	R\$ 202,00	R\$ 202,00	R\$ 2.424,00
570	Tnt Troponina Cardíaca I	UNIDADE	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 336,00
571	Toc Toxocara - Anticorpos Igg	UNIDADE	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 768,00
572	Tpa Treponema Pallidum - Aglutinação	UNIDADE	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 264,00
573	TpiTopiramato	UNIDADE	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00	R\$ 5.340,00
574	Tpk Beta-Hcg (Urina)	UNIDADE	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 300,00
575	Tra Transferrina	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
576	TrgTransglutaminase Tecidual Igg	UNIDADE	1	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 972,00
577	Trm Trypanosoma Cruzi - Anticorpos Igm	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
578	TsnTsh - Neonatal	UNIDADE	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00
579	Ttb Testosterona Biodisponível	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 720,00
580	Ttp Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada	UNIDADE	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00	R\$ 1.680,00
581	Ttv Toxoplasmose - Teste De Avidéz Igg	UNIDADE	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00	R\$ 900,00
582	Txt Triagem Toxicológica	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
583	Tzi Zika Virus Igg E Igm	UNIDADE	1	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
584	Uro Cultura De Urina	UNIDADE	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	R\$ 2.700,00
585	UrpUreaplasma - Cultura	UNIDADE	5	R\$ 33,00	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
586	Uru Uréia Urinária - 24h	UNIDADE	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
587	Uva Ige Especifico - Uva	UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00	R\$ 324,00
588	Vag Varicela Zoster Igg	UNIDADE	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 420,00
589	Vam Varicela Zoster Igm	UNIDADE	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 480,00
590	Vas Vasopressina - Adh	UNIDADE	1	R\$ 153,00	R\$ 153,00	R\$ 1.836,00
591	Vb2 Vitamina B2	UNIDADE	5	R\$ 163,00	R\$ 815,00	R\$ 9.780,00
592	Vb3 Vitamina B3 (Niacina)	UNIDADE	5	R\$ 459,00	R\$ 2.295,00	R\$ 27.540,00
593	Vid Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UNIDADE	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
594	VigVigabatrina	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
595	Vik Vitamina K	UNIDADE	5	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00	R\$ 22.020,00
596	Vma Acido VanilMandelico	UNIDADE	2	R\$ 171,00	R\$ 342,00	R\$ 4.104,00
597	Vta Vitamina A	UNIDADE	1	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 936,00
598	Vtc Vitamina C	UNIDADE	5	R\$ 64,00	R\$ 320,00	R\$ 3.840,00
599	Vte Vitamina E	UNIDADE	5	R\$ 78,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
600	WroWaalder Rose	UNIDADE	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00	R\$ 216,00
601	Xpc X Fragil - Pesquisa Por Pcr	UNIDADE	1	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00
602	Zin Zinco Sérico	UNIDADE	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00	R\$ 204,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

VALOR MENSAL DO CONTRATO	R\$ 104.120,00
VALOR ANUAL DO CONTRATO	R\$1.249.440,00

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor da CONTRATADA, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS, conforme anexo I, do referido edital, serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida a CONTRATADA para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - O CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ/CPF constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica/Física, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo profissional e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas de regularidade fiscal (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA, acrescidas do certidão de FGTS, caso seja Pessoa jurídica).

§5º - A CONTRATADA deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do **Fundo Municipal de Saúde de Candiba/BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.634.059/0001-58, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 002/2023-FMS, da qual resultou o presente Contrato.
- § 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.
- § 2º. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;
- § 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;
- § 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais da **CONTRATADA**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

PARÁGRAFO ÚNICO. A **CONTRATADA** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do Sr. Noelio de Souza Bebê Junior, inscrito no CPF sob o nº 028.444.415-48, designado no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I - transmitir a **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar a **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Candiba/BA e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Candiba – Bahia, 06 de junho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal

Contratante

JUVENAL FERNANDES SOBRINHO

Secretário Municipal de Saúde

Contratante

NOELIO DE SOUZA BEBÉ JUNIOR

CPF nº 028.444.415-48

Fiscal de Contrato

SERVIPRATIC LAB LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ nº: 08.160.104/0001-75

Solon Teixeira Filho

CPF nº 777.720.085-20

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.982.608/0001-00, com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal, Reginaldo Martins Prado, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 151.480.255-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela gestora Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – Bahia, aqui denominados de CONTRATANTES e de outro lado a empresa **11.426.080 LEONARDO RODRIGUES NERES**, inscrita no CNPJ/MF nº: 11.426.080/0001-68, situada na Rua Rio Grande do Norte, nº 475, Bairro Alto Caiçara, Guanambi – BA, CEP: 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Leonardo Rodrigues Neres, portador do RG nº 16.319.048-84 SSP/BA e CPF nº 005.214.725-80, em conformidade com o contrato social da empresa, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizadas na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024, conforma o artigo 74 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Show Artístico (Léo do Forró) para apresentação musical nos festejos do São João de Pilões, no dia 14 de junho de 2024, neste município de Candiba/BA, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência.

1.2. A apresentação do show musical acontecerá às 22:00 horas no dia 14 de junho de 2024, com duas horas de duração, com valor da contratação de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), levando em consideração a grande procura neste período em que toda a região realiza eventos em comemoração aos festejos juninos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será da data de sua assinatura até o término da prestação do referido serviço, respeitadas as determinações do art. 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços contratados no âmbito deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** à quantia total de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, o pagamento será efetuado em uma única parcela após a realização do show no primeiro dia útil, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e devidamente atestada pelo setor competente no devido cumprimento do contrato.

3.2. Os pagamentos devem ser efetuados unicamente no **Banco do Brasil, Agência 0923-7, Conta Poupança 36816-4**.

3.3. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à **CONTRATADA** para eventual correção;

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade Fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

3.6. A empresa que for optante pelo Simples Nacional não é obrigada a informar o código da natureza do rendimento (INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, 26 de junho de 2023) na nota fiscal emitida para o Município;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido a **CONTRATADA** as importâncias correspondentes a multa, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa com o objeto da presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundas do Orçamento de 2024, na dotação da secretaria solicitante:

UNIDADE: 02.03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15000000. 17010000.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

- 5.1. A CONTRATANTE, a Fiscalização, assume o acompanhamento da fiel prestação dos serviços deste Contrato com vista ao cumprimento nos termos ajustados e, também nomear um gestor, agente público para acompanhamento.
- 5.2. Assume que efetuará o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 5.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA e/ou seus funcionários;
- 5.4. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 5.5. Obter os alvarás e licenças necessários junto aos órgãos competentes;
- 5.6. Ficar a cargo da CONTRATANTE estrutura de palco, som e luz e iluminação;
- 5.7. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 5.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.10. Promover a divulgação do evento e arcar com a contratação da segurança necessária;
- 5.11. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 5.12. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Após assinatura do contrato, autorizar a contratante o uso de imagens e sons de outros eventos realizados pelo artista e sua equipe objeto do presente termo para fins de divulgação do evento a ser realizado no município Candiba/BA, intitulado " festejos do São João de Pilões, no dia 14 de junho de 2024", bem como, as imagens e sons da apresentação em Candiba, (chamadas/informativos em TVs, lives, redes sociais, rádios, folders e cartazes);
- 6.2. Cumprir rigorosamente com a data, horário e duração de show;
- 6.3. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no objeto do presente acima descrito, cumprindo os horários definidos;
- 6.4. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte o presente Contrato, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.6. Responsabilizar-se pela realização da apresentação objeto deste contrato, no dia estabelecido.
- 6.7. Arcar com os eventuais prejuízos a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 6.8. A Prefeitura Municipal de Candiba, não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da CONTRATADA, o será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, qualquer dano causado pela atuação da CONTRATADA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiras.
- 6.9. A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão
- 6.10. As despesas com transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA.
- 6.11. Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente instrumento contratual; em tudo agir, segundo as diretrizes do CONTRATANTE.
- 6.13. Fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- 6.14. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto a CONTRATANTE.
- 6.15. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.16. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 6.17. A CONTRATADA obriga-se a atender a legislação vigente, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.18. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 9.2. A CONTRATANTE designa a Sr.ª Leni Cleia Santos Porto Mendes, inscrita no CPF sob o nº 042.523.565-39, nomeada pela portaria municipal nº 001, de 25 de janeiro de 2024 e a Sra. Marizete de Oliveira Trindade, inscrita no CPF nº 366.402.788-47, nomeada pela portaria municipal nº 009, de 17 de abril de 2024, como servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- 9.2.1 Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- 9.2.2 Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- 9.2.3 Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- 9.2.4 Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da apresentação, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- 9.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- 9.2.6 Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
- 9.2.7 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.8 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 9.2.9 Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.2.10. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- 9.2.11 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- 9.2.12 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 9.2.13 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- 9.2.14. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- 9.2.15 A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, a CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 8.1. No decorrer da execução do objeto contratual, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta, no caso de inexecução total;
- b.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o conseqüente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- g. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- h. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d", deste item, importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Candiba - Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na respectiva INEXIGIBILIDADE nº. 013/2024, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Inexigibilidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

10.3. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal da Transparência e no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Guanambi - Bahia, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, aplicando – se este contrato os dispositivos da legislação vigente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Candiba/BA, 06 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA/BA

CNPJ nº 13.982.608/0001-00

Reginaldo Martins Prado

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Kamila Tuany Lacerda Leão Lima

CNPJ nº 30.553.990/0001-56

Contratante

11.426.080 LEONARDO RODRIGUES NERES

CNPJ/MF nº: 11.426.080/0001-68

Leonardo Rodrigues Neres

CPF nº 005.214.725-80

Contratada

LENI CLEIA SANTOS PORTO MENDES

CPF nº 042.523.565-39

Fiscal

MARIZETE DE OLIVEIRA TRINDADE

CPF nº 366.402.788-47

Fiscal

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura localizada na com sede à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, CEP: 46.380-000, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PROCEDE PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 18.195.422/0001-25, situada a Avenida Sebastião de Assis Gomes, nº 488, Bairro Sandoval Moraes, no município de Guanambi – BA, CEP 46.430-000, representado neste ato pelo Sr. Adão Fernandes de Oliveira, inscrito no RG nº 703571702 SSP/BA e CPF nº 884.998.125-20, adiante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base ao Pregão Presencial nº. 013/2022, fica consignado o que se segue:

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Candiba possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de página web a ser utilizada como Diário Oficial Próprio, bem como licença de uso de software para envio de arquivos a serem publicados no referido Diário Oficial, com usuários e remessas ilimitadas, incluindo a diagramação das edições e publicação contendo Assinatura Digital do prestador em servidor com Certificado Digital padrão ICP-BRASIL e segurança SSL; desenvolvimento de site oficial e hospedagem do domínio do município em servidor com certificado SSL para domínio e todos os subdomínios; e publicação dos atos oficiais do Município de Candiba no Diário Oficial da União – DOU, através da Imprensa Nacional e em Jornal de Grande Circulação no Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 209 (duzentos e nove) dias, contados a partir do dia 06 de junho de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com este termo aditivo, correrá à conta das dotações orçamentárias, que foram previamente aprovadas através da Lei Orçamentária.

UNIDADE 02.02.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2039 - Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 15000000

CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 06 de junho de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito Municipal de Candiba/BA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

Contratante

PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICAÇÃO**DE DOCUMENTOS ELETRONICOS LTDA**

CNPJ Nº: 18.195.422/0001-25

Adão Fernandes de Oliveira

CPF nº 884.998.125-20

Contratante

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça Kennedy, 01 – Centro – CANDIBA/BA CEP: 46.380-000
FONE: (77) 3661- 2029 – Email: cmascba2021@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Aprovação das Mudanças do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira do Governo Federal, nos Serviços e Programas, referente ao Ano de 2021, do Bloco da Proteção Social Básica.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Candiba/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as mudanças do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Física-Financeira do Governo Federal, dos Serviços e Programas, referente ao ano 2021, Bloco de Proteção Social Básica.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária.

Candiba/BA, 05 de junho de 2024.


Leni Cléja Santos Porto Mendes
Presidente do CMAS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/8E51-75EC-15DB-69EE-A9C1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E51-75EC-15DB-69EE-A9C1



Hash do Documento

aca4730984f0457d6acad2a712c1d03d6886c58a1018c032605e3d6595320756

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/06/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 06/06/2024 16:44 UTC-03:00